



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

Anexo do Parecer Final de Regularidade do Controle Interno

O Sr. **Alan Afonso de Lima Alencar**, brasileiro, solteiro, inscrito no **CPF. 376.039.732-87**, portador do **RG. 2298156 PC/PA** responsável pelo Controle Interno do Município de **Santa Maria do Pará**, nomeado nos termos da Portaria Nº **126/2010**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da Resolução Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo n.º **2015019**, referente à licitação **Pregão Presencial nº 9/2015-150701**, tendo por objeto **Aquisição dos gêneros alimentícios que irão compor o cardápio da merenda escolar do município de Santa Maria do Pará**, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra com as seguintes ressalvas:

1. Durante a análise dos balanços patrimoniais, os quais visam comprovar a boa situação financeira das empresas licitantes, constatou-se que os índices de grau de endividamento das empresas vencedoras **F MOIA MONTEIRO EPP, R. N. DE A. D. DA COSTA COMERCIO EPP, AIKY COMERCIO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA** estão em desacordo com as exigências do edital, com erros de fórmula de cálculo, comprometendo as análises financeiras. A equipe de licitação foi notificada a observar com mais rigor tal exigência, visto que tais índices possuem aspecto desclassificatório e se destinam a avaliar a capacidade das empresas em honrar a execução dos contratos.

Após aplicação da fórmula de cálculo correta por parte do Controle Interno, os resultados dos índices de endividamento destas empresas se apresentaram dentro dos valores exigidos pelo edital, razão pela qual nosso parecer é que as mesmas apesar de terem apresentado erro na elaboração destes índices, estão aptas para realização dos contratos.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Santa Maria do Pará /PA, 04 de agosto de 2015.

Controlador Interno